DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 22 de Março de 2022 - Edição nº 954

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022: "Contratação de empresa para execução do Portal da Vila de Ibipetum distrito deste município."

- LEI Nº 278/2022: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir matrícula da área total correspondente ao núcleo regularizado por meio do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, fazendo-se a averbação correspondente na matrícula mãe e dá outras providências."

- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO,CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014D/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D460B12E89-0E21C3D66B-8C8662AE5C-18768DE7E9

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

A CPL, designada através da Portaria nº 01/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados que realizará no dia 14 de abril de 2022 às 15h e 00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, Sala da Comissão de Licitação, situada Praça Santos Dumont, n 101, centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do Portal da Vila de Ibipetum distrito deste município. Em Ipupiara – Bahia, 21 de março de 2022. Iara Novais Santos – Presidente da CPL.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

LEI Nº. 278/2022, de 18 de março de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir matrícula da área total correspondente ao núcleo regularizado por meio do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, fazendo-se a averbação correspondente na matrícula mãe e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais apresenta para a apreciação do Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de matrícula em seu nome da área total correspondente à gleba ou bairro regularizado por meio do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB e posterior abertura de matrículas filhas, fazendo-se a averbação correspondente na matrícula-mãe.

Art. 2º - A Certidão de regularização Fundiária e os títulos de legitimação fundiária da REURB deverão ser apresentados pela Administração Pública Municipal para o Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com os demais documentos que compõe o procedimento de regularização fundiária competente para primeiramente ser realizado o registro da área integral regularizada e, posterior abertura das matrículas dos lotes em nome dos beneficiários do procedimento; independentemente da promoção individual dos beneficiários perante o Cartório.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2022.03.22 10:15:27 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Art. 3º. As aberturas de matriculas mães em nome do Município e geração das matrículas filhas para os beneficiários se darão de forma automática, não se beneficiando o ente público municipal das áreas abrangidas no Procedimento de Regularização.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2022.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2022.03.22 10:15:50 -03'00'

ASCIR LEITE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 14D/2022

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	14D/2022

Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento para as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Ipupiara - Ba.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

LAUSIMAR ROSA TRAJANO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 14.084.598/0001-59, com endereço e situada na Rua Miguel Calmon, nº13, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.
Representada pela sua Proprietária a Sra. Lausimar Rosa Trajano da Silva, maior, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG: 06.609.750-92 expedido SSP/BA e do CPF: 765.175.275-91, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, nº13, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Para adquirir os materiais supramencionados. O valor da contratação será no total R$ 20.805,00 (vinte mil, oitocentos e cinco reais).

Ipupiara - Ba, em 14 de março de 2022.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	14D/2022

Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento para as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Ipupiara-Ba.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **LAUSIMAR ROSA TRAJANO DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 14.084.598/0001-59, com endereço e situada na Rua Miguel Calmon, nº13, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.
Representada pela sua Proprietária a Sra. Lausimar Rosa Trajano da Silva , maior, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG: 06.609.750-92 expedido SSP/BA e do CPF: 765.175.275-91, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, nº13, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Valor: R$ 20.805,00 (vinte mil, oitocentos e cinco reais) após a entrega dos produtos e a Nota Fiscal com as certidões atualizadas.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 16 de março de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	14D/2022

Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento para as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Ipupiara-Ba.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

LAUSIMAR ROSA TRAJANO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 14.084.598/0001-59, com endereço e situada na Rua Miguel Calmon, nº13, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.
Representada pela sua Proprietária a Sra. Lausimar Rosa Trajano da Silva , maior, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG: 06.609.750-92 expedido SSP/BA e do CPF: 765.175.275-91, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, nº 13, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

O valor da contratação será no total R$ 20.805,00 (vinte mil, oitocentos e cinco reais).

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 14 de março de 2022.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 82/2022

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **LAUSIMAR ROSA TRAJANO DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 14.084.598/0001-59, com endereço e situada na Rua Miguel Calmon, nº13, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia, representada pela sua Proprietária a Sra. Lausimar Rosa Trajano da Silva , maior, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG: 06.609.750-92 expedido SSP/BA e do CPF: 765.175.275-91, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, nº13, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 14D/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Ipupiara-Ba, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 14D/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em única parcela, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 14D/2022, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 18 de março a 18 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 20.805,00 (vinte mil, oitocentos e cinco reais).

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 14D/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Fonte:0119.019;

Elemento da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 - O Contrato nº **82/2022,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 14D/2022, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **LAUSIMAR ROSA TRAJANO SILVA – ME**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:
11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 18 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

LAUSIMAR ROSA TRAJANO DA SILVA - ME
Sra. Lausimar Rosa Trajano da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 82/2022

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	14D/2022

Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Ipupiara-Ba.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

Empresa: **LAUSIMAR ROSA TRAJANO DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 14.084.598/0001-59, com endereço e situada na Rua Miguel Calmon, nº13, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia, representada pela sua Proprietária a Sra. Lausimar Rosa Trajano da Silva , maior, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG: 06.609.750-92 expedido SSP/BA e do CPF: 765.175.275-91, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, nº13, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

Valor do Contrato: R$ 20.805,00 (vinte mil, oitocentos e cinco reais).

Data da Assinatura: 18/03/2022

Validade: 18/04/2022